

LICI. PROJETO BÁSICO Nº 18284052/2021-SEPBAL/DPER/INC/DITEC/PF

Processo nº 08200.022199/2019-09

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de equipamento, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1	Estativa para arma de fogo curta	Unidade	1	R\$ 7.304,00
2	Estativa para arma de fogo longa	Unidade	1	R\$ 9.588,00
			TOTAL	R\$16.892,00

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura da nota de empenho prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.3. Especificações técnicas do equipamento:

1.3.1 - Item 1: Quantidade 1 - Estativa para arma de fogo curto:

Compatibilidade para disparo por meio de acionamento remoto do gatilho de armas curtas (como revólveres e pistolas);

- ☐ Estrutura deslizante que permita que a arma de fogo fixada à estativa recue, com amortecimento, durante o disparo;
- ☐ Ajuste de apoio do cano em altura e distância permitindo disparo de armas curtas com cano de 2" (duas polegadas) de comprimento ou maior;
- ☐ Curso de recuo: 70mm ou menor;
- ☐ Disparador remoto permitindo acionamento do gatilho em ação simples ou dupla, com capacidade de aplicação de força de 5kgf ou maior;
- ☐ Peso: 10Kg ou menor.

1.3.2 - Item 2: Quantidade 1 - Estativa para arma de fogo longa:

Compatibilidade para disparo por meio de acionamento remoto do gatilho de armas longas (como espingardas e carabinas);

- ☐ Estrutura deslizante que permita que a arma de fogo fixada à estativa recue, com amortecimento, durante o disparo;
- ☐ Ajuste de apoio do cano em altura e distância permitindo disparo de armas curtas com cano de 10" (dez polegadas) de comprimento ou maior, e de armas com ou sem coronha;
- ☐ Curso de recuo: 70mm ou menor;
- ☐ Disparador remoto permitindo acionamento do gatilho em ação simples ou dupla, com capacidade de aplicação de força de 5kgf ou maior;
- ☐ Peso: 15Kg ou menor

Indicação de marca de estativa de referência: BC40 e BC100 da empresa Aterra Engenharia ou de melhor qualidade.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Ao Setor de Perícias Balísticas compete por força da Portaria nº 008/2007-GAB/INC, de 16 de Abril de 2007, a execução de exames periciais em armas de fogo e munição.

2.2 Tais exames são normatizados pelas Instruções Técnicas nº 015/2012-DITEC/DPF e nº 016/2012-DITEC/DPF, ambas de DE 05 DE OUTUBRO DE 2012, que estipulam, por questão de segurança:

"Caso o cartucho questionado não esteja em perfeitas condições de uso, apresente sinais de que tenha sido recarregado ou apresente qualquer defeito que comprometa a integridade física do cartucho, o exame de eficiência deverá ser efetuado por meio de acionamento remoto do gatilho." (IT 15, Art 13º, § 1º).

"havendo qualquer dúvida sobre a capacidade de manutenção da integridade da arma de fogo durante o disparo, o teste de eficiência deverá ser efetuado remotamente." (IT 16, Art 7º, inciso IV)

2.3 Para cumprimento destas instruções e visando aumentar o nível de segurança com que atualmente são realizados os testes de eficiência em armas e munição carece o Setor de Perícias Balísticas (SEPBAL) do Instituto Nacional de Criminalística (INC) de dispositivo adequado para fixação da arma e acionamento remoto do gatilho conforme preceituado, denominado **estativa**.

2.4 Recentemente o SETEC/SR/PF/ES efetuou a aquisição de duas estativas para disparo, tendo justificando a necessidade do equipamento pela crescente casuística de exames em armas de fogo artesanais ou alteradas, munições recarregadas e armas de fogo e munições em estado de conservação ruim a serem periciadas (processo SEI 08285.008031/2019-90).

2.5 Demandado pela SELOG daquela Superintendência, este Setor se posicionou no âmbito daquele processo a favor da compra pela descentralizada (Despacho 12782688).

2.6 A respeito do equipamento a ser adquirido foi sugerida a compra de um equipamento nacional, BC40 e o BC100, respectivamente para armas curtas e longas, até o momento únicos de conhecimento deste Setor como sendo produzidos no País.

2.7 Por fim sugeriu-se a compra pelo SETEC/ES e pela SEPBAL, oportunizando uma avaliação das estativas simultaneamente pelo órgão central de perícia e pela uma unidade descentralizada.

2.8 O planejamento é a utilização destes equipamentos tanto no SEPBAL/DPER/INC/DITEC/PF quanto no SETEC/ES, e em se comprovando suas funcionalidade e adequabilidade face às demandas da Polícia Federal, a aquisição para distribuição a todas as descentralizadas.

2.9 A DPER/INC/DITEC/PF posicionou-se de acordo com a necessidade de período de testes do modelo nacional pelo SEPBAL antes de prosseguir com uma compra em nível nacional e com a recomendação de compra pela SR/PF/ES em processo paralelo ao do SEPBAL (Despacho 12786404).

2.10 O Superintendente Regional da SR/PF/ES autorizou a compra das estativas para o SETEC/SR/PF/ES (Despacho 12835341).

2.11 Ante o exposta solicita-se a autorização para compra de 2 (duas) estativas para SEPBAL/DPER/INC/DITEC/PF.

3. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1 A base legal da aquisição direta das estativas é o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, que prevê a dispensa de licitação para compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da mesma Lei.

3.1.1 A referida norma dispõe:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3.2 Considerando-se o valor do produto, cotado junto ao único fornecedor conhecido em território nacional, e analisados no Estudo Técnico Preliminar nº 6/2021 - DITEC/PF / 8. Estimativa do Valor da Contratação (18283997), verifica-se que o mesmo encontra-se dentro do limite legal estabelecido para a dispensa de licitação, face aos aspectos de economicidade que essa modalidade propicia frente aos custos de um processo licitatório completo.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias, contados da ordem de fornecimento, em remessa única, no seguinte endereço, Setor Policial Sul em Brasília/DF, localizada na SAIS quadra 07 lote 23, Edifício INC, de segunda a sexta-feira no horário de 9h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00.
- 4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da nota de empenho, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado
- 4.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da nota de empenho.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. São obrigações da Contratante:
 - 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste projeto básico;
 - 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste projeto básico e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste projeto básico;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente nota de empenho, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste projeto básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes

da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste projeto básico, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, que será submetida à apreciação pela Administração;

6.1.5. manter, durante toda a execução da nota de empenho, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução da nota de empenho.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da nota de empenho; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da nota de empenho.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da nota de empenho, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto da nota de empenho.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no projeto básico.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da nota de empenho, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido a nota de empenho em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que

faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6 / 100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa a Contratada que:

11.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. fraudar na execução da nota de empenho;

11.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. cometer fraude fiscal;

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da nota de empenho, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2 multa moratória de *** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da nota de empenho, até o limite de 30 dias;

11.2.2.1 após o 30º (trigésimo) dia a multa moratória será de 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento);

11.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3 As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

11.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 As despesas para atender a esta operação estão programadas em dotação própria, prevista no Orçamento da União para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/200406

Fonte: (0100000000)

Programa de Trabalho: 06.122.0032.2000.000

Elemento de Despesa: (339039)

Natureza de despesa: 449052

Plano Interno: 2021 (PF 99900AG21)

Brasília-DF, 07 de Abril de 2021.

LEHI SUDY DOS SANTOS
Perito Criminal Federal
Chefe do SEPBAL/DPER/INC/DITEC/PF

DESPACHO

1. Concorde com as justificativas e declarações exaradas neste Projeto, tendo-o como motivado e em conformidade com Art. 9º, § 1º do Decreto nº 5.450/2005.

2. Aprovo este Projeto Básico.

ALAN DE OLIVEIRA LOPES

Diretor Técnico-Científico

Ordenador de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **LEHI SUDY DOS SANTOS, Perito(a) Criminal Federal**, em 07/04/2021, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALAN DE OLIVEIRA LOPES, Diretor(a)**, em 07/04/2021, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18284052** e o código CRC **043D67F1**.

Referência: Processo nº 08200.022199/2019-09

SEI nº 18284052



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/DITEC/PF

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso das competências a mim delegadas pela Portaria nº 957/2020-DITEC/PF, de 15 de setembro de 2020,

DECLARO Dispensa de licitação a seleção do fornecedor da contratação abaixo descrita, pelos motivos e fundamentos que relaciono:

OBJETO: Aquisição de 2(duas) estativas para arma de fogo (curta e longa), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Projeto Básico 18284052.

FUNDAMENTO: art. 24, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

JUSTIFICATIVA: Ao Setor de Perícias Balísticas compete por força da Portaria nº 008/2007-GAB/INC, de 16 de Abril de 2007, a execução de exames periciais em armas de fogo e munição. Tais exames são normatizados pelas Instruções Técnicas nº 015/2012-DITEC/DPF e nº 016/2012-DITEC/DPF, ambas de DE 05 DE OUTUBRO DE 2012, que estipulam, por questão de segurança "Caso o cartucho questionado não esteja em perfeitas condições de uso, apresente sinais de que tenha sido recarregado ou apresente qualquer defeito que comprometa a integridade física do cartucho, o exame de eficiência deverá ser efetuado por meio de acionamento remoto do gatilho." (IT 15, Art 13º, § 1º) e "havendo qualquer dúvida sobre a capacidade de manutenção da integridade da arma de fogo durante o disparo, o teste de eficiência deverá ser efetuado remotamente." (IT 16, Art 7º, inciso IV). Para cumprimento destas instruções e visando aumentar o nível de segurança com que atualmente são realizados os testes de eficiência em armas e munição carece o Setor de Perícias Balísticas (SEPBAL) do Instituto Nacional de Criminalística (INC) de dispositivo adequado para fixação da arma e acionamento remoto do gatilho conforme preceituado, denominado **estativa**. A respeito do equipamento a ser adquirido foi sugerida a compra de um equipamento nacional, BC40 e o BC100, respectivamente para armas curtas e longas, até o momento únicos de conhecimento deste Setor como sendo produzidos no País.

CONTRATADA: ATERRA ENERGIA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF nº 18.607.157/0001-45.

VALOR: R\$ 16.892,00 (dezesesseis mil oitocentos e noventa e dois reais).

SÉRGIO TORRES SANTOS

Perito Criminal Federal
Chefe do SELOG/DITEC/PF



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO TORRES SANTOS, Perito(a) Criminal Federal**, em 28/04/2021, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18540376** e o código CRC **F5A04973**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/DITEC/PF

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso das atribuições a mim delegadas pela Portaria nº14.830-DG/PF, de 26 de abril de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 077, de 27 de abril de 2021, e por entender cumpridos os preceitos legais, RATIFICO o Ato de Declaração de DISPENSA de Licitação nº 18540376, , na forma do art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

NIVALDO PONCIO
Perito Criminal Federal
Diretor Técnico-Científico



Documento assinado eletronicamente por **NIVALDO PONCIO, Diretor(a)**, em 29/04/2021, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18540981** e o código CRC **788AF1F3**.